



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE INCENTIVO

Instrução GGP/CGPI nº 01/2024

A Diretora do Centro de Gestão de Processos de Incentivo, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, expede a presente INSTRUÇÃO aos órgãos setoriais/subsetoriais de recursos humanos com a finalidade de padronizar os procedimentos acerca dos processos de solicitação de concessão de Gratificações de Saúde e Gratificação Executiva.

1. Todos os processos de solicitação de concessão das Gratificações, quais sejam, Gratificação Especial por Atividade Prioritária e Estratégica - GEAPE, Gratificação Especial por Atividade Hospitalar - GEAH, Gratificação Especial por Atividade no Instituto de Infectologia "Emílio Ribas" e Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS - GEER e Gratificação Executiva, deverão, além dos documentos e informações já habituais, obrigatoriamente, conter:

- a) Ofício de solicitação assinado pelo Diretor da Unidade;
- b) Formulário de solicitação.

2. No formulário de que trata o item n.º 01, subitem "b", TODOS os campos relacionados à gratificação em questão deverão estar preenchidos. Destaca-se o campo "Descrição da solicitação", o qual deverá informar o motivo da solicitação da referida gratificação (por exemplo, se remanejamento de setor, se nomeação, alteração de cargo etc.), assim como deverá ser informado obrigatoriamente para os casos de cessação, dispensa, exoneração ou aposentadoria

2.1. Para a solicitação de Gratificação Especial por Atividade Hospitalar - GEAH, informar no campo "observação" qual a equipe o servidor pertence, considerando o Decreto nº 34.915/1992, que regulamentou a matéria para a unidade solicitante.

3. Com relação aos dados pessoais do servidor, o RS/PV informado deverá constar devidamente implantado na Secretaria da Fazenda e Planejamento no envio do processo de solicitação.

4. Para solicitação de Gratificação Executiva para Servidores da União, outros Estados e Municípios, deverá constar no processo, além do formulário de solicitação, a publicação em Diário Oficial da classificação do servidor na Secretaria de Estado da Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE INCENTIVO

5. Em consonância com o estabelecido no inciso XIII, do artigo 241 e artigo 245 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com o inciso VI, do artigo 14 e artigo 37, ambos do Decreto nº 52.833 de 24 de março de 2008, bem como em conformidade com o princípio da razoabilidade, a unidade deverá atentar-se à data limite para solicitação de concessão das referidas gratificações, de modo que o tempo transcorrido entre a data informada do "a partir" até a data de entrada do processo no Centro de Gestão de Processos de Incentivo, não ultrapasse 06 (seis) meses.

5.1. Para solicitações que ultrapassarem o fixado, será necessário que a unidade envie justificativa detalhada elencando os motivos pelas quais a solicitação não foi realizada na época, submetendo o processo preliminarmente à respectiva Coordenadoria para manifestação, sendo passível de instauração de processo de apuração de responsabilidade.

Vanda Carvalho dos Santos
Diretor Técnico II
Centro de Gestão de Processos de Incentivo
Grupo de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos

Cátia Cristina dos Santos
Diretor Técnico III
Grupo de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos